



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Quinta-feira • 20 de Julho de 2023 • Ano XVI • Nº 5761

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZYXREJEQUM1NUNFREIWNJ

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

TERMO Nº. 001/2023.

Torna sem efeito a publicação da Lei nº 892/2023, de 04 de julho de 2023, no Diário Oficial do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que foi publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 5688, a Lei nº 889 de 21 de junho de 2023, que institui o dia 28 de maio como o Dia da Dignidade Menstrual;

CONSIDERANDO que, por força de equívocos, foi publicada posteriormente no Diário Oficial do Município, Edição nº 5721, a Lei 892/2023 de igual teor, ocasionando a duplicidade do diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Lei 892/2023 de 04 julho de 2023, considerando a duplicidade do texto publicado.

Art. 2º. O disposto no Art. 1º deste ato refere-se apenas ao documento publicado na Edição nº 5721 do Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Fica mantida com todos os seus efeitos legais a Lei nº 889/2023, que institui o dia 28 de maio como o Dia da Dignidade Menstrual.

Art. 4º. Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia - BA, em 19 de julho de 2023.

GILDO MOTA BISPO

Prefeito Municipal

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733

EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com

SITE: www.serrolandia.ba.gov.br